

LEI MUNICIPAL Nº 1158/2022**Em, 08 de Junho de 2022.****"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias no orçamento municipal vigente no valor de **R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**

02.070	SECRETARIA DE CULTURA		
2007	PROMOÇÃO DE EVENTOS		
OBJETIVO	Promover o turismo local com a realização de festas regionais, como festas Juninas, carnaval, cívicas e outros eventos tradicionais do município, preservando a cultura local		
3390.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.400.000,00
TOTAL		R\$	2.400.000,00

ART. 2.º O crédito que trata o Art. 1.º terá como cobertura, no valor de R\$ **R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** a anulação de dotações do Orçamento 2022:

02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
1032	Construção de Vila Olímpica		
4490.51	Obras e Instalações		1.391.167,00
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO		
1037	Construção de centro de Comercialização da agricultura Familiar		
4490.51	Obras e Instalações		376.740,00
1042	Construção de um Mercado para Artesanato		
4490.51	Obras e Instalações		132.093,00
1050	Construção de um Mercado Público		
4490.51	Obras e Instalações		500.000,00

ART. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, 08 DE JUNHO DE 2022.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF.: 374.318.894-53
 Pref. Mun. de Santa Luzia/PB